



**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS
Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS Departamento
de Proteção Social Especial – DPSE**

Orientações sobre o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua
Disponibilizado pelo MDS/SNAS/DPSE em Setembro de 2011

Estas orientações, organizadas em formato didático de perguntas e respostas, tem como propósitos fundamentais orientar e apoiar os Estados, os Municípios e o Distrito Federal no planejamento, implantação, coordenação e acompanhamento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua e da oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

Destinam-se, portanto, a gestores e equipes técnicas da Proteção Social Especial (PSE), bem como a órgãos de controle social e demais atores envolvidos na promoção, garantia e defesa dos direitos das populações em situação de rua.

SUAS e Proteção Social Especial

1. O que é SUAS?

O Sistema Único de Assistência Social - SUAS é um sistema público não-contributivo, descentralizado e participativo que tem por função a gestão e organização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social em todo o território nacional. Em termos gerais, o SUAS:

- Estabelece a co-responsabilidade entre os entes federados (União, Estados, DF e Municípios) para implementar, regular, cofinanciar e ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, em todo o território nacional, como dever do Estado e direito do cidadão;
- Considera o território, respeitando as diversidades regionais e municipais, decorrente de características culturais, socioeconômicas e políticas, e as realidades urbana e rural;
- Adota a matricialidade sociofamiliar como eixo estruturante das ações de assistência social.
- Articula a oferta pública-estatal com a oferta pública não estatal de serviços socioassistenciais operacionalizados por meio de organizações e entidades de assistência social reconhecidas pelo SUAS;
- Organiza a proteção social por níveis: proteção social básica, proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade.

1. O que é Proteção Social Especial?

A Proteção Social Especial organiza, no âmbito do SUAS, a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, destinado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos. Tais situações podem incidir sobre as relações familiares e comunitárias, gerando conflitos, tensões e rupturas, demandando, portanto, atenção especializada e maior articulação com os órgãos de defesa de direitos e outras políticas públicas setoriais.

A atenção na Proteção Social Especial tem como objetivo principal contribuir para a prevenção de agravamentos e potencialização de recursos para a reparação de situações que envolvam risco pessoal e social, violência, fragilização e rompimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais. Nesse sentido, algumas situações podem ser aqui elencadas: violência física, psicológica e negligência; abandono; violência sexual; situação de rua; trabalho infantil; cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto; afastamento do convívio familiar, dentre outras.

Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do atendimento ofertado, a atenção na Proteção Social Especial organiza-se em Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

2. O que é Proteção Social Especial de Média Complexidade?

A proteção social especial de média complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de risco pessoal e social, com direitos ameaçados ou violados. Devido à natureza e ao agravamento dos riscos, pessoal e social, vivenciados pelas famílias e indivíduos atendidos, a oferta da atenção na Proteção Social Especial de Média Complexidade requer acompanhamento especializado, individualizado, continuado e articulado com a rede.

Em conformidade com a [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#), constituem Unidades para a oferta de serviços especializados no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade:

- Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
- Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

3. O que é Proteção Social Especial de Alta Complexidade?

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade tem como o objetivo ofertar serviços especializados com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem. Em conformidade com a [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#), constituem serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

- Serviço de Acolhimento Institucional;
- Serviço de acolhimento em República;

- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Normativas sobre a atenção à População em Situação de Rua

1. Quais normativas regem a atenção à população em situação de rua no âmbito do SUAS?

Abaixo, apresentam-se, em ordem cronológica, algumas normativas que tratam da atenção às pessoas em situação de rua.

- **Política Nacional de Assistência Social – PNAS.** A PNAS reconheceu a atenção à população em situação de rua no âmbito do SUAS. De acordo com a PNAS (2004), “no caso da proteção social especial, à população em situação de rua serão priorizados os serviços que possibilitem a organização de um novo projeto de vida, visando criar condições para adquirirem referências na sociedade brasileira, enquanto sujeitos de direitos” (p.37).
- **Lei nº 11.258 de 2005, que inclui, no parágrafo único do Artigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS,** a prerrogativa de que, na organização dos serviços da Assistência Social, deverão ser criados programas destinados às pessoas em situação de rua.
- **Decreto s/nº, de 25 de outubro de 2006** – instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), coordenado pelo MDS, com a finalidade de elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas para a inclusão social da população em situação de rua.
- **[Portaria MDS nº 381, de 12 de dezembro de 2006, do MDS](#)** – assegurou recursos do cofinanciamento federal para municípios com mais de 300.000 habitantes com população em situação de rua, visando apoio à oferta de serviços de acolhimento destinados a este público.
- **Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro, de 2009** – **[Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#)**. Documento que tipifica os serviços socioassistenciais em âmbito nacional, dentre os quais os serviços destinados ao atendimento à população em situação de rua na Proteção Social Especial - PSE: Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional (que incluem adultos e famílias em situação de rua) e Serviço de Acolhimento em República (que inclui adultos em processo de saída das ruas).
- **[Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009](#)** – instituiu a **Política Nacional para a População em Situação de Rua** e o seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento.

- [Instrução Operacional conjunta Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS e Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC nº 07, de 22 de novembro de 2010](#) – que reúne orientações aos municípios e Distrito Federal para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- [Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 7, de 07 de junho de 2010](#) - pactuou critérios de partilha de recursos do cofinanciamento federal para a Expansão dos Serviços Socioassistenciais 2010, com recursos advindos do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas (Decreto 7179, de 20 de maio de 2010). Destinou, pela primeira vez, recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, ofertado no Centro de Referência para População em Situação de Rua, em municípios com mais de 250.000 habitantes e Distrito Federal.
- [Portaria Nº 843, de 28 de dezembro de 2010](#) – Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e dá outras providências.

Caracterização da População em Situação de Rua

2. Como se caracteriza a população em situação de rua?

De acordo com o [Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009](#), que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, trata-se de grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados ou rompidos e a inexistência de moradia convencional regular.

Essa população se caracteriza, ainda, pela utilização de logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, marquises, viadutos) e áreas degradadas (prédios abandonados, ruínas, carcaças de veículos) como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como unidades de serviços de acolhimento para pernoite temporário ou moradia provisória.

3. Quantas pessoas em situação de rua existem no país?

Entre agosto de 2007 e março de 2008, por meio de uma parceria do MDS com a UNESCO, foi realizada a [Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua](#).

Esta pesquisa, que incluiu a contagem e caracterização da população adulta em situação de rua, foi realizada nos municípios com mais de 300.000 habitantes e em todas as capitais, com exceção de Belo Horizonte, São Paulo e Recife, que haviam realizado pesquisas

semelhantes em anos recentes, e Porto Alegre, por estar conduzindo, naquele momento, pesquisa de iniciativa municipal.

A pesquisa nacional contabilizou, neste período, um contingente de 31.922 adultos em situação de rua nos 71 municípios pesquisados. Nesse sentido, somando o valor do contingente da pesquisa nacional com os números das pesquisas realizadas em Recife, São Paulo, Belo Horizonte e Porto Alegre estima-se que o total de pessoas adultas em situação de rua identificadas representa, aproximadamente, 50.000.

Embora expressivo, esse contingente não deve ser tomado como o total de pessoas vivendo em situação de rua no país: primeiro, porque a pesquisa nacional não englobou as crianças e adolescentes que também vivem nesta situação; e, principalmente, porque se deve considerar que as pesquisas foram realizadas em um conjunto de municípios brasileiros e não em sua totalidade, num período específico.

4. Qual é o perfil das pessoas adultas em situação de rua identificadas pela Pesquisa Nacional sobre População em Situação de Rua?

Abaixo estão relacionados alguns dados sobre o perfil desta população identificado na Pesquisa Nacional:

- **82% do sexo masculino;**
- **53% com idade entre 25 e 44 anos;**
- **67% são negros;**
- **A maioria (52,6%) recebe entre R\$20,00 e R\$80,00 semanais;**
- Composta, em grande parte, por trabalhadores – **70,9% exercem alguma atividade remunerada**. Apenas 15,7% pedem dinheiro como principal meio para a sobrevivência;
- Parte considerável é **originária do município onde se encontra, ou locais próximos;**
- **69,6% costuma dormir na rua**, sendo que cerca de **30% dorme na rua há mais de 5 anos;**
- **22,1% costuma dormir em albergues** ou outras instituições;
- **95,5% não participa de qualquer movimento social ou associativismo;**
- **24,8% não possui qualquer documento de identificação;**
- **61,6% não exerce o direito de cidadania elementar que é o voto;**

- **88,5% não é atingida pela cobertura dos programas governamentais**, ou seja, afirma não receber qualquer benefício dos órgãos governamentais.
- **Entre os benefícios recebidos, destacaram-se:**
 - Aposentadoria (3,2%);
 - Programa Bolsa Família (2,3%);
 - Benefício de Prestação Continuada (1,3%);
- **As principais razões pelas quais essas pessoas estão em situação de rua são:**
 - alcoolismo/drogas (35,5%);
 - desemprego (29,8%);
 - desavenças com pai/mãe/irmãos (29,1%).

Implantação e implementação do Centro de Referência Especializado para População em situação de Rua

5. O que é o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

O Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua é a unidade pública e estatal, lócus de referência e atendimento especializado à população adulta em situação de rua, no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade do SUAS.

Todo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua deve ofertar o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

A unidade deve representar espaço de referência para o convívio grupal, social e o desenvolvimento de relações de solidariedade, afetividade e respeito. Na atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve-se proporcionar vivências para o alcance da autonomia, estimulando, além disso, a organização, a mobilização e a participação social.

6. Quais serviços são ofertados no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

Além do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, que deve ser obrigatoriamente ofertado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, a Unidade poderá ofertar também o Serviço Especializado em Abordagem Social, conforme avaliação e planejamento do órgão gestor local, desde que isso não incorra em prejuízos ao desempenho da oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

7. Quais etapas devem compor a implantação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

O órgão gestor da política de Assistência social do município ou do Distrito Federal deve coordenar o processo de planejamento da implantação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, definindo etapas, metas, responsáveis e prazos.

Importante mencionar que a implantação do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua deve, obrigatoriamente, constar no Plano de Assistência Social a ser submetido ao Conselho de Assistência Social do município ou DF.

Abaixo, estão elencadas etapas que podem compor o planejamento da sua implantação, as quais devem ser flexibilizadas e adaptadas para adequação à realidade local.

a) Elaboração de diagnóstico socioterritorial que permita identificar:

- Informações sobre as áreas de concentração e trânsito da população em situação de rua no município ou DF (identificação de demandas, avaliação de relevância e pertinência de implantação da unidade);
- Dados e informações sobre o perfil e as especificidades da população em situação de rua no município ou DF;
- Mapeamento da rede de serviços que poderá ser articulada ao Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.

b) Identificação do quantitativo de unidades de Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua necessárias na localidade, considerando a realidade local, com definição do quantitativo a ser implantado;

c) Levantamento de custos e planejamento financeiro-orçamentário para implantação e manutenção do Centro de Referência e do (s) Serviço (s) ofertado (s);

d) Definição do território de abrangência de cada Unidade, no caso de municípios com mais de uma Unidade;

d) Definição dos Serviços que cada Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua deverá ofertar, considerando a realidade de cada território;

f) Definição de local com infraestrutura adequada e localização estratégica para implantação da unidade;

e) Mobilização da Rede de Articulação;

f) Definição e composição dos Recursos Humanos;

- h) Organização de equipamentos, mobiliário e materiais necessários ao pleno funcionamento da unidade;
- i) Planejamento de política de capacitação e educação permanente;
- j) Planejamento de medidas preventivas voltadas à segurança e à saúde dos trabalhadores da Unidade;
- l) Definição de fluxos de referência e contrarreferência e articulação com as Unidades CREAS existentes no município;
- m) Definição de fluxos de referência e contrarreferência e articulação com as demais Unidades e serviços da rede socioassistencial;
- m) Mobilização da rede das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos para a construção e pactuação de fluxos de articulação intersetorial;
- n) Planejamento dos procedimentos para o monitoramento e a avaliação.

8. Onde deve ser localizado o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

Para a definição do local onde será implantado o Centro de Referência, o gestor deve considerar as especificidades do território, implantando a(s) Unidade (s) em lugar de fácil acesso, maior concentração e trânsito das pessoas em situação de rua na localidade. Desta forma, faz-se necessária a elaboração de um diagnóstico socioterritorial para identificar as áreas de maior concentração e trânsito dessa população, bem como sua dinâmica de movimentação.

Para a realização do diagnóstico socioterritorial podem ser utilizados dados e informações de pesquisas e levantamentos específicos; de vigilância socioassistencial; dados e informações disponibilizados por serviços socioassistenciais de atenção a essa população como, por exemplo, Serviços Especializados em Abordagem Social e Serviços de Acolhimento específicos; além de dados e informações de outras políticas públicas; do Ministério Público; dos conselhos de defesa; movimentos sociais desse segmento; dentre outros.

A construção de diagnósticos socioterritoriais, para além de orientar os locais de maior concentração e trânsito da população em situação de rua, poderá favorecer, dentre outros aspectos:

- O conhecimento dos modos de vida dessa população (suas dificuldades, necessidades e potencialidades);
- Políticas, programas, serviços e benefícios que conseguem acessar;
- Suas redes sociais de apoio formais e informais;
- Demandas de acesso (a diversas políticas públicas, documentação, órgãos de defesa de direitos etc.);

- Desafios e deslocamentos necessários à equipe do Centro de Referência para oferta da atenção a esse público.

Infraestrutura do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua

9. Como deve ser o espaço físico do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

Após definida a melhor localização para a instalação da Unidade, deve-se assegurar espaço físico e infraestrutura necessária que permita a plena execução das ações a serem desenvolvidas nesta unidade.

Para promover uma acolhida adequada e escuta qualificada dos usuários, o ambiente físico deve ser acolhedor e assegurar espaços para atendimentos individual e em grupo, em condições de sigilo e privacidade. Para isso, recomenda-se que seja implantado em edificação com espaços essenciais para o desenvolvimento das suas atividades, não devendo, portanto, ser improvisado em qualquer espaço.

Para que o ambiente seja acolhedor, além da postura ética, de respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação, que deve ser compartilhada por toda a equipe, o espaço físico deve contar com condições que assegurem:

- Atendimento com privacidade e sigilo;
- Adequada iluminação, ventilação, conservação, salubridade, limpeza;
- Segurança dos profissionais e público atendido;
- Acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos, gestantes, dentre outras;
- Espaços reservados e de acesso restrito à equipe para guarda de prontuários. Em caso de registros eletrônicos, devem igualmente ser adotadas medidas para assegurar o acesso restrito aos prontuários;
- Informações disponíveis em local visível sobre serviços ofertados, atividades desenvolvidas e horário de funcionamento da Unidade.

A infraestrutura física do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua deve assegurar as seguintes condições para acessibilidade a pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida: acesso principal adaptado com rampas, da calçada à recepção; acesso adaptado às principais áreas da Unidade (salas de atendimento e banheiros); e banheiros adaptados. É importante mencionar que a acessibilidade deve, também, propiciar acesso de pessoas com outras dificuldades, para além das dificuldades de locomoção (ex: deficiência visual, auditiva, etc.).

Para assegurar a acessibilidade na Unidade recomenda-se consultar e observar as normativas relacionadas abaixo:

- NBR 9050 referente à acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos;
- Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida;
 - Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, regulamenta a Lei Nº 10.098/2000;

10. Quais são os espaços que todo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua deve dispor?

A Unidade deverá dispor, minimamente, de espaços para:

- Recepção e acolhida inicial;
- Sala para atividades referentes à coordenação, reunião de equipe e atividades administrativas;
- Sala de atendimento individualizado, familiar ou em pequenos grupos;
- Salas e outros espaços para atividades coletivas com os usuários; Socialização e convívio;
- Copa/cozinha;
- Banheiros masculinos e femininos com adaptação para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
- Refeitório;
- Lavanderia;
- Guarda de pertences, com armários individualizados;
- Higiene pessoal (banheiros individualizados com chuveiros, inclusive).

Além desses espaços, a depender da realidade local, a Unidade poderá, igualmente, dispor de espaços para guarda de animais de estimação, almoxarifado ou similar, dentre outros.

Importante ressaltar que, preferencialmente, o espaço físico da Unidade deve ser exclusivo, ou seja, **não** compartilhado com outras unidades de serviços, programas etc.

O espaço físico deve ser compatível com os serviços ofertados em seu interior, com as atividades desenvolvidas, recursos humanos da Unidade e, também, com o número de usuários atendidos.

É importante que o espaço físico, para além de comportar os serviços ofertados, represente para os usuários um espaço público de bem-estar, cooperação, construção de vínculos, concretização de direitos, enfim, um lugar de referência para o exercício da cidadania e fortalecimento do protagonismo por parte da população em situação de rua.

É imprescindível, ainda, que todos os profissionais envolvidos no cotidiano do (s) Serviço (s) ofertado (s) pelo Centro de Referência tenham postura ética e atitude acolhedora, proporcionando aos usuários um ambiente de respeito e de bem-estar.

11. Quais materiais o Centro de Referência para População em Situação de Rua deve dispor para o desempenho de suas funções?

Constituem materiais essenciais, que toda Unidade deve dispor:

- Mobiliário, computadores, telefone;
- Material de expediente e material para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas (pedagógicos, culturais, esportivos, etc.);
- Veículo para utilização da equipe (de uso exclusivo ou compartilhado);
- Arquivos, armários ou outros, para guarda de prontuários físicos em condições de segurança e sigilo;
- Armários individualizados para guardar pertences;
- Materiais para a produção e realização de refeições;
- Artigos de higiene pessoal.

Além dos materiais essenciais, constituem materiais desejáveis que poderão qualificar, sobremaneira, o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Unidade e de seus serviços:

- Acesso à internet;
- Impressora;
- Material multimídia, tais como: TV, equipamento de som, aparelho de DVD, máquina fotográfica.

A Unidade deverá ter afixada, ainda, em local visível, placa de identificação com o nome por extenso – **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua**, ao qual poderá ser acrescido nome fantasia, sobretudo nos municípios com mais de uma unidade.

12. Qual é o período de funcionamento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

A Unidade deverá funcionar (estar aberto para atendimento ao público) necessariamente nos dias úteis, no mínimo 5 dias por semana, durante 8 horas diárias, assegurada a presença de equipe profissional necessária para assegurar o bom funcionamento do Serviço.

A partir de uma avaliação local, o período de funcionamento poderá ser ampliado (feriados, finais de semana, período noturno, etc.), para assegurar maior acesso da população.

Em todo caso, deve-se respeitar o período mínimo de funcionamento (cinco dias da semana e oito horas diárias) e o horário de funcionamento deve ser planejado e previsível, com divulgação visível na Unidade, não sendo aconselháveis mudanças constantes, em curto período de tempo, que possam comprometer o acesso do público atendido.

13. Qual deve ser a capacidade instalada de atendimento de cada Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

A capacidade instalada é a capacidade potencial para o atendimento a indivíduos e famílias na Unidade. Considerando a realidade e demanda local, o gestor deve planejar a implementação do Centro de Referência para População em Situação de Rua de modo a assegurar capacidade instalada de atendimento até 80 famílias/indivíduos por mês.

É importante esclarecer que a Unidade deve reunir condições para o atendimento de sua capacidade instalada, que pode ser ampliada, para além do disposto acima, considerando demandas e realidade local. A ampliação da capacidade deve ser acompanhada de ampliação também da equipe e previsão de infraestrutura necessária para comportar os atendimentos. Dependendo da necessidade de ampliação, o gestor deve avaliar, ainda, se a realidade exige, na verdade, a implantação de nova Unidade.

É importante mencionar que a capacidade instalada não corresponde, necessariamente, ao fluxo mensal de atendimento realizado, que pode variar dependendo das demandas das famílias e indivíduos.

Composição da equipe do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua**14. Qual deve ser a composição da equipe do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?**

Sugere-se, como equipe de referência, para uma capacidade de atendimento de até 80 famílias/indivíduos, a seguinte composição:

01 coordenador(a)
02 assistentes sociais
02 psicólogos(as)
01 técnico de nível superior, preferencialmente com formação em Direito, Pedagogia, Antropologia, Sociologia, Arte-educação, Terapia Ocupacional.
04 profissionais de nível superior ou médio para a realização da abordagem social, o desenvolvimento de oficinas socioeducativas, dentre outras atividades.
02 auxiliar administrativo

Nas Unidades que ofereçam alimentação, deve-se prever o acréscimo/suporte de outros profissionais específicos, tais como: cozinheiro(a), nutricionista, etc.

Para a composição da equipe, é importante priorizar profissionais com perfil e habilidades para o desenvolvimento de trabalho social com o público a ser atendido.

É preciso reconhecer os desafios enfrentados pelos profissionais na realização do trabalho com pessoas em situação de rua, em decorrência das situações complexas que vivenciam e o impacto que este trabalho causa nos trabalhadores.

Nessa direção, cabe à coordenação do Centro de Referência assegurar momentos de integração em equipe, troca de experiências, reflexão e discussão de casos. Cabe ao órgão gestor, por sua vez, o planejamento e desenvolvimento de ações de capacitação continuada e educação permanente, incluindo até mesmo momentos com assessoria de profissional externo, além de medidas preventivas voltadas à saúde e segurança dos trabalhadores destas Unidades.

15. Como deve ser desenvolvida a gestão do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

A gestão do Centro de Referência para População em Situação de Rua no município e DF é de responsabilidade do gestor da política de Assistência Social. Tendo em vista as especificidades da Unidade e do público atendido, a qualificação da gestão exige flexibilidade, reflexões periódicas sobre os trabalhos desenvolvidos e resultados atingidos, com possibilidades de contemplar sugestões/considerações/participação dos usuários

atendidos. Nesse sentido, é necessário fazer uso de estratégias que possibilitem a adoção de modelo de gestão participativa, de modo a favorecer a participação dos usuários no planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ofertas garantidas pelo Centro de Referência.

Vale ressaltar que a participação dos usuários do centro de Referência em discussões para o planejamento e a avaliação das ações desenvolvidas constitui importante instrumento de mobilização para a participação em outras esferas da sociedade e, igualmente, para o exercício do protagonismo social.

16. Qual deve ser o perfil do (a) coordenador (a) do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua?

- Escolaridade de nível superior, preferencialmente;
- Experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes; Conhecimento das normativas referentes à Política Pública de Assistência Social e, também, das normativas específicas sobre atenção às pessoas em situação de rua;
- Habilidade para comunicação, mediação de conflitos, organização de informação, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

Sobre o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

17. Como se caracteriza o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

De acordo com a [Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais](#), o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua é ofertado para aqueles (as) que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva do fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Além disso, assegura trabalho técnico para análise das demandas dos usuários, orientação individual e grupal e encaminhamentos a outros serviços socioassistenciais, demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos que possam contribuir para a construção da autonomia, inserção social e em rede de proteção social.

18. Quem são os usuários do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

Em conformidade com a Tipificação Nacional, constituem público deste Serviço: jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Destaca-se que crianças e adolescentes em situação de rua podem ser atendidos pelo Serviço somente quando acompanhados de familiar ou responsável, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

19. Quais são os princípios da atenção ofertada no Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

- Ética e respeito à dignidade, diversidade e não-discriminação;
- Especialização e qualificação no atendimento;
- Acesso a direitos socioassistenciais;
- Organização, Mobilização e Participação Social;
- Trabalho em rede;
- Relação com a cidade e a realidade do território.

20. Quais são os objetivos do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

Os principais objetivos deste Serviço são, dentre outros:

- Possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;
- Contribuir para a construção de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;
- Contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;
- Promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária.

21. Quais são as formas de acesso ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

O acesso dos(as) usuários(as) a esse serviço pode ser feito por meio de:

- Demanda espontânea, tendo em vista que deve ser ofertado em unidade de referência de fácil localização pelas pessoas em situação de rua;
- Encaminhamento realizado pelo Serviço Especializado em Abordagem Social, demais serviços da rede socioassistencial, políticas públicas setoriais e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos da localidade.

22. Quais seguranças devem ser afiançadas pelo Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

- Segurança de Acolhida

Para:

- Ser acolhido nos serviços em condições de dignidade;
- Ter reparados ou minimizados os danos por vivências de violências e abusos;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados.

- Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social
Para:
 - Ter assegurado o convívio familiar e/ou comunitário;
 - Ter acesso a serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais, conforme necessidades.
- Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social
Para:
 - Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
 - Construir projetos pessoais e sociais e desenvolver a autoestima;
 - Ter acesso à documentação civil;
 - Alcançar autonomia e condições de bem-estar;
 - Ser ouvido para expressar necessidades, interesses e possibilidades;
 - Ter acesso a serviços do sistema de proteção social e indicação de acesso a benefícios sociais e programas de transferência de renda;
 - Ser informado sobre direitos e como acessá-los;
 - Ter acesso a políticas públicas setoriais;
 - Fortalecer o convívio social e comunitário.

23. Com quais órgãos ou instituições o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua deve se articular?

Por se tratar de complexa situação que acarreta um número significativo de demandas a serem supridas, para um efetivo atendimento à população que se encontra nas ruas. A atuação do Serviço deve basear-se no paradigma da incompletude institucional, ou seja, para que as demandas advindas da sua população de usuários sejam supridas concretamente, faz-se necessária a atuação das diversas políticas e setores da sociedade de forma sinérgica, convergente e complementar.

Nessa direção, a Tipificação Nacional, destaca a importância da articulação deste Serviço com:

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial: Dentre outros, destaca-se a articulação com o Serviço Especializado em Abordagem Social e Serviços de Acolhimento para população em situação de rua.

- Serviços de políticas públicas setoriais

Nessa direção destacam-se algumas parcerias importantes:

- ✓ Política de saúde: em razão das demandas desta natureza comumente observadas nesta população, como o uso/abuso de substâncias psicoativas e saúde mental, além daquelas decorrentes do contexto de insegurança e insalubridade a que estão expostas cotidianamente. Recomenda-se a articulação do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua com as equipes de saúde que atuam nas ruas. Pessoas em situação de rua devem, ainda, ser incluídas em programas/serviços de prevenção e promoção da saúde

nas unidades de atenção básica situadas na localidade onde costumam estar/transitar.

- ✓ Política de Habitação: considerando que se trata de um público que, pela sua peculiaridade, em geral, não possui moradia convencional;
- ✓ Política de Trabalho: necessidade de promover ações de geração de renda que auxiliem essas pessoas a vislumbrar novas possibilidades e projetos de vida;
- Redes sociais locais e movimentos sociais;
 - ✓ As redes sociais de apoio que o público atendido tenha construído nos espaços da rua, que podem configurar importante recurso para o fortalecimento de vínculos comunitários e sociabilidade. Além disso, é importante a articulação com os Movimentos Sociais da população em situação de rua.
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
 - ✓ Como estão expostas a diversas situações de risco e violadoras de direitos, as pessoas em situação de rua devem poder acessar os órgãos de defesa de direitos, tais como: Ministério Público e Defensoria Pública.
- Sistema de Segurança Pública;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não-governamentais e comunitárias.

A articulação para o acesso à documentação pessoal representa, igualmente, importante ação intersetorial para o atendimento às demandas das pessoas em situação de rua que, geralmente, não possuem documentos de identificação.

Finalmente, destaca-se que é importante que a articulação proporcione o planejamento e o desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenção, tornando fundamental que, no âmbito desse serviço, se tenha um mapeamento da rede de serviços local e a definição de fluxos de articulação construídos em conjunto com a rede.

Para potencializar o acesso das pessoas em situação de rua aos programas, serviços e benefícios socioassistenciais, bem como a produção de informações que contribuam para o aprimoramento da atenção a esse segmento nas diversas políticas públicas, faz-se imprescindível sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO). Sobre esta inclusão, consulte o [Guiade cadastramentode pessoas em situação de rua](#) e a [Instrução Operacional conjunta SNASE/SENARC/Nº07, de 22 de novembro de 2010](#).

24. Considerações para o desenvolvimento do trabalho social essencial ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Para melhor definição das ações a serem concretizadas junto à sua população de usuários, este Serviço deve estar sintonizado com as necessidades específicas das pessoas em situação de rua da localidade em que atua. Dessa forma, a equipe do Serviço deverá considerar, dentre outras coisas, a história da localidade, suas relações e redes sociais, suas dificuldades e, principalmente, as potencialidades e capacidades. Ao partir de um profundo respeito a essa realidade, a equipe deverá buscar a construção de vínculos de confiança, de modo a somar esforços para o melhor atendimento a essa população.

Um dos principais objetivos do Serviço – a construção de novos projetos de vida com os seus usuários - pressupõe o crescente fomento à consciência da complexidade da situação de rua e a compreensão acerca da sua dimensão social. Assim, o Serviço deve orientar-se por uma perspectiva crítica dessa realidade, o que, provavelmente, resultará em oportunidades concretas para atender as demandas das pessoas em situação de rua e reduzir situações violadoras de direitos que estejam vivenciando.

O desenvolvimento do trabalho social essencial ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua pressupõe a escuta qualificada da demanda dos usuários, compreendendo cada um em seu contexto social, histórico e cultural. A elaboração do Plano Individual e/ou Familiar de Atendimento junto com os usuários é essencial para guiar a equipe no desenvolvimento do trabalho no âmbito do serviço. Seu desenvolvimento implica na realização de atendimentos continuados, individuais ou em grupo, considerando a identidade e subjetividade de cada sujeito, além de ações que proporcionem o fortalecimento ou resgate da autoestima e autonomia das pessoas atendidas.

A atenção no Serviço deve orientar-se pela aquisição e desenvolvimento de potencialidades, pela ressignificação de vivências e construção de projetos de vida e perspectivas para o processo de saída das ruas. Deve, ainda, estimular o desenvolvimento da participação social, além do empoderamento e conhecimento dos usuários sobre seus direitos, visando à mobilização de recursos para o enfrentamento de situações adversas e a luta por interesses comuns.

Nessa perspectiva, este Serviço tem importante papel na instrumentalização dos usuários para o conhecimento e defesa de seus direitos, elemento essencial de contribuição para o protagonismo social e, conseqüentemente, o fortalecimento da participação social e exercício da cidadania.

Com sua integração a outras políticas públicas, rede sociais e movimentos sociais, o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua poderá se configurar como importante canal para o desenvolvimento de ações que visem ao fortalecimento da cidadania e à garantia de direitos das pessoas em situação de rua.

Inclusão das Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais

25. Por que incluir as pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais?

As pessoas em situação de rua devem ser incluídas no Cadastro Único, principalmente para:

- Potencializar o acesso dessa população aos programas complementares destinados aos usuários do Cadastro Único e à rede de serviços, benefícios e programas de transferência de renda; e
- Produzir informações que contribuam para o aprimoramento da atenção a esse segmento nas diversas políticas públicas.

26. Quais etapas devem ser consideradas para a inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais?

1. **Identificação e Encaminhamento para os Postos de Cadastramento** – realizados por profissionais da PSE do SUAS nos municípios (Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento para População em Situação de Rua; outros serviços, Unidades; ou equipe/profissional da PSE do SUAS no município, desde que também definido como referência na localidade para esta identificação)
2. **Inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais** – realizada pelos entrevistadores do Cadastro Único nos postos de cadastramento designados pelo gestor local para este fim.

Os locais para o cadastramento das pessoas em situação de rua podem ser aqueles utilizados para o cadastramento das demais famílias ou, ainda, postos montados especialmente para o atendimento desse público. É fundamental, todavia, que sejam de fácil acesso na localidade, próximos aos locais de maior concentração de pessoas em situação de rua, dispondo da infraestrutura necessária para recebê-las.

3. **Atualização cadastral** – encaminhamento feito pelos profissionais do serviço socioassistencial que estejam acompanhando as pessoas em situação de rua cadastradas.

O cadastramento de pessoas em situação de rua deverá ser realizado por meio de trabalho articulado entre as áreas gestoras do Cadastro Único e da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) na localidade.

27. O endereço do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua pode ser utilizado como endereço de referência para inclusão de seus usuários no Cadastro Único para Programas Sociais?

Sim, o endereço institucional desta unidade poderá ser utilizado como referência para os seus usuários. Este endereço poderá, inclusive, ser utilizado para fins de inserção dessas pessoas no Cadastro Único para Programas Sociais, que exige endereço aos cadastrados.

28. A inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais pode ser feita na rua?

Para aquelas pessoas em situação de rua que recusarem o encaminhamento ao posto de cadastramento, mas demonstrarem interesse na inclusão no Cadastro Único, a entrevista e o preenchimento dos formulários poderão ser realizados, excepcionalmente, na rua, por profissionais designados à abordagem social desse público no município. Nessa direção, recomenda-se esforço por parte da equipe de abordagem social, para sensibilizar as pessoas em situação de rua a se dirigirem ao posto de cadastramento.

Assim, é essencial que os profissionais responsáveis pela abordagem tenham informações sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, para a adequada orientação da população.

29. Onde podem ser encontradas mais informações sobre a inclusão da pessoa em situação de rua no Cadastro Único?

Para maiores esclarecimentos sobre a inclusão das pessoas em situação de rua no Cadastro Único, consultar o [Guia de cadastramento de pessoas em situação de rua](#), bem como a [Instrução Operacional conjunta SNAS e SENARC Nº 07, de 22 de novembro de 2010](#), disponíveis no sítio eletrônico do MDS.

Cofinanciamento do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua

30. Como é Operacionalizado o cofinanciamento federal do do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

O cofinanciamento do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua constitui corresponsabilidade dos entes federados (NOB SUAS, 2005).

O cofinanciamento federal para apoio à oferta deste Serviço nos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua é operacionalizado por meio do Piso Fixo de Média Complexidade, via transferência regular e automática de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos Municipais e do Distrito Federal.

31. Como é feita a partilha de recursos do cofinanciamento federal para apoio à oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua?

Os critérios para cofinanciamento do Governo Federal – MDS são definidos e pactuados no âmbito da CIT – Comissão Intergestores Tripartite e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Os critérios pactuados para o cofinanciamento do MDS ao Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, em vigência atualmente, constam na [Resolução da CIT Nº 7, de 07 de junho de 2010](#) e da [Portaria Nº 843, de 28 de dezembro de 2010](#). A Portaria dispõe, ainda, sobre os valores de referência para o cofinanciamento federal da oferta deste Serviço.

Os recursos do cofinanciamento federal do PFMC devem ser utilizados com custeio das ações/atividades e manutenção do serviço, não devendo ser utilizado em despesas como aquisição de material permanente, pagamento de pessoal concursado e encargos sociais. Para maiores esclarecimentos, recomenda-se consultar: [Portaria do Tesouro Nacional Nº 448, de 13 de setembro de 2002](#); [Manual para Agentes Municipais sobre a Gestão dos Recursos Federais](#) publicado pela Controladoria-Geral da União; [Orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social](#), disponibilizado no sítio eletrônico do MDS.

Recomendações

Para a realização de trabalho que proporcione resultados efetivos junto à população em situação de rua, é imprescindível que os entes da federação instituam Comitês Gestores Intersetoriais, integrados por representantes das áreas relacionadas ao atendimento desse público, com a participação de fóruns, movimentos e entidades representativas desse segmento da população ([Política Nacional para a População em Situação de Rua](#), 2009).